

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P-43

2.10

PROCESSO CEE N° 895/73

PARECER CEE N° 1923/73

Aprovado por Deliberação
d e 0 2 / 1 0 / 7 3

INTERESSADO: Algodoeira Lantieri Ltda, São B.do Campo, Est.de S.Paulo
ASSUNTO: Apostilados Certificados de Isenção de Recolhimento do Salá-
rio Educação
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU
RELATOR: Cons°. Antonio d'Ávila

HISTÓRICO: A empresa Algodoeira Lantieri Ltda, esta-
belecida à Rua Américo Brasiliense, 577, São Bernardo do Campo, solicita
a apostila de seus certificados de isenção do recolhimento do salário -
educação referentes aos anos de 1968, 1969, 1970 e 1971, para efeito de
comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua informação n° 386/73, esclareceu que
"os certificados em causa foram expedidos com valores estimados nos e-
xercícios anteriores aos de sua emissão, sem o posterior reajuste, em de-
corrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção
para os exercícios subsequentes".

São os seguintes os certificados que devem ser apos-
tilados: n° 19/68, 11/69, 12/70 e 25/71.

O SEPE indica, para cada um deles, os novos dados que
constam das apostilas: n° de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, opinamos no sentido
de que as apostilas dos certificados modelo "B" 19/68, 11/69, 12/70 e -
25/71, emitidos a favor da empresa Algodoeira Lantieri Ltda, merecem a
homologação deste Conselho.

A informação SEPE/3/6/73, xerografada, passa a integrar o
processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 13 de abril de 1973

aa. Cons°. Antônio d'Ávila

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada
nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer o Voto do
nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José
Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L. de Siqueira,
Therezinha Fram, José Borges dos Santos Jr. e Jair de Moraes Neves.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1.973.

aa. Cons°. Jair de Moraes Neves - Presidente